



## *Câmara Municipal de Domingos Martins*

Estado do Espírito Santo

Avenida Kurt Lewin nº 60 – Domingos Martins – ES – CEP: 29260-000  
Caixa Postal 47 – Telefax: (27)3268-1123 Telefone: (27) 3268-1158/3268-2396

Site: [www.camaradomingosmartins.es.gov.br](http://www.camaradomingosmartins.es.gov.br)

e-mail: [cmdmartins@camaradomingosmartins.es.gov.br](mailto:cmdmartins@camaradomingosmartins.es.gov.br)

### PROJETO DE LEI Nº 33/2013

*Cria Área de Expansão Urbana em São Miguel,  
Distrito da Sede, tendo por finalidade a sua  
Urbanização.*

A CÂMARA MUNICIPAL DE DOMINGOS MARTINS, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, no uso das atribuições legais, *Aprova:*

**Art. 1º** A área de 18.765,03 m<sup>2</sup> (dezoito mil, setecentos e sessenta e cinco metros e três decímetros quadrados), localizada no lugar denominado São Miguel, na Sede deste Município, confrontando-se ao norte e leste com Mario Luiz Waiandt, oeste com Rodovia João Capistrano Simon e sul com Florêncio Simon, compreendida pelas coordenadas em UTM, conforme os pontos que seguem:

| Vértice | - Norte       | - Este        |
|---------|---------------|---------------|
| 1-      | 7.757.504,223 | - 325.369,635 |
| 2-      | 7.757.501,561 | - 325.400,759 |
| 3-      | 7.757.498,955 | - 325.408,275 |
| 4-      | 7.757.485,313 | - 325.409,545 |
| 5-      | 7.757.469,409 | - 325.422,203 |
| 6-      | 7.757.442,834 | - 325.445,892 |
| 7-      | 7.757.432,547 | - 325.451,897 |
| 8-      | 7.757.408,627 | - 325.452,505 |
| 9-      | 7.757.399,428 | - 325.455,938 |
| 10-     | 7.757.393,332 | - 325.461,163 |
| 11-     | 7.757.389,227 | - 325.467,906 |
| 12-     | 7.757.386,365 | - 325.479,004 |
| 13-     | 7.757.382,241 | - 325.516,504 |
| 14-     | 7.757.344,806 | - 325.485,655 |
| 15-     | 7.757.319,239 | - 325.447,940 |



## *Câmara Municipal de Domingos Martins*

Estado do Espírito Santo

Avenida Kurt Lewin nº 60 – Domingos Martins – ES – CEP: 29260-000  
Caixa Postal 47 – Telefax: (27)3268-1123 Telefone: (27) 3268-1158/3268-2396

Site: [www.camaradomingosmartins.es.gov.br](http://www.camaradomingosmartins.es.gov.br)

e-mail: [cmdmartins@camaradomingosmartins.es.gov.br](mailto:cmdmartins@camaradomingosmartins.es.gov.br)

|     |               |               |
|-----|---------------|---------------|
| 16- | 7.757.314,804 | - 325.421,732 |
| 17- | 7.757.320,684 | - 325.406,091 |
| 18- | 7.757.345,200 | - 325.378,632 |
| 19- | 7.757.358,642 | - 325.366,514 |
| 20- | 7.757.352,789 | - 325.348,765 |
| 21- | 7.757.372,621 | - 325.347,572 |
| 22- | 7.757.426,969 | - 325.350,311 |
| 23- | 7.757.437,843 | - 325.349,372 |
| 24- | 7.757.448,886 | - 325.347,177 |
| 25- | 7.757.473,943 | - 325.340,916 |
| 26- | 7.757.499,378 | - 325.333,335 |

É considerada de Expansão urbana, para os efeitos do artigo 3º da Lei Federal nº 6.766/79.

**Art. 2º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, 5 de abril de 2013.

IVAN LUIZ PAGANINI  
Vereador



## *Câmara Municipal de Domingos Martins*

Estado do Espírito Santo

Avenida Kurt Lewin nº 60 – Domingos Martins – ES – CEP: 29260-000  
Caixa Postal 47 – Telefax: (27)3268-1123 Telefone: (27) 3268-1158/3268-2396

Site: [www.camaradomingosmartins.es.gov.br](http://www.camaradomingosmartins.es.gov.br)

e-mail: [cmdmartins@camaradomingosmartins.es.gov.br](mailto:cmdmartins@camaradomingosmartins.es.gov.br)

### Justificativa

A área que se pretende torna-la urbanizável fica na localidade de São Miguel, distando 12 km da Sede, no sentido Sede/Rodovia João Capistrano Simon, próxima a Igreja Católica São Miguel, tratando-se de área que perdeu as características para produção agrícola.

Portanto, tendo em vista as profundas transformações que vêm ocorrendo naquela localidade, com amplo crescimento de moradias e comércios, achamos prudente tornar aquele espaço como área urbanizável. Vindo assim, respaldar a municipalidade como órgão fiscalizador, nesta área de construções contínuas com características urbanas, mas inseridas ainda em área rural.

Portanto, por distar 12 km da Sede do Município, essa expansão urbana, ora requerida, caracteriza-se na realidade como área urbanizável, pois a mesma encontra-se distante da zona urbana.

Podemos ressaltar como características marcantes da localidade o fácil acesso viário asfaltado, iluminação pública, escola municipal e áreas de lazer próximas às residências, assim, entendemos ser imperioso esta urbanização, onde possam proliferar futuros empreendimentos imobiliários com resguardo das leis municipais.

Por conseguinte, pedimos aos Nobres Pares que aprovem este Projeto de Lei.

Sala das Sessões, 5 de abril de 2013.

IVAN LUIZ PAGANINI  
Vereador